



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|-------|
| 92 | 1 |
| Fls | Folha |

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 93 | 4 |
| Fis | Rubrica |

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 94 | k |
| Fis | Rubrica |

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A

empresa:

.....
(razão social da licitante).

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 95 | 2 |
| Fis | Rubrica |

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: com sede na:
, CNPJ. Nº, representada pelo (a)
 Sr. (a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
, CARGO)
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 000/2023, podendo formular lances
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
 em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----------|----------|
| <i>96</i> | <i>u</i> |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 97 | 4 |
| Fis | Rubrica |

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

| | |
|--|--|
| NOME | |
| ESTADO CIVIL | |
| CART. DE IDENTIDADE | |
| ÓRGÃO EMISSOR | |
| CPF/MF | |
| CEP.: | |
| RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE. | |
| | |
| | |
| | |
| | |

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 98 | 6 |
| Fis | Rubrica |

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

| | | | |
|----------|----------------------------|---|-----|
| Onde: AC | = Ativo Circulante | = | R\$ |
| RLP | = Realizável a Longo Prazo | = | R\$ |
| IF | = Imobilizado Financeiro | = | R\$ |
| IP | = Imobilizado Permanente | = | R\$ |
| PC | = Passivo Circulante | = | R\$ |
| ELP | = Exigível a Longo Prazo | = | R\$ |
| AT | = Ativo Total | = | R\$ |

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de ____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 99 | R |
| Fis | Rubrica |

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2022

| | |
|-----|---------|
| 100 | 4 |
| Fls | Rubrica |

| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- | | | | | | | |
|---------------|-------------------------------------|-------------|----------------|-------|----|--------|----------|------------|
| Requer/Setor | SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- | Processo | 0-----/20----- | | | | | |
| Origem | PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----- | Contrato | ----- | | | | | |
| Dotação | ----- | Ficha/Fonte | ----- | | | | | |
| Fornecedor | ----- | CNPJ | ----- | | | | | |
| Endereço | ----- | Telefone | (27)----- | | | | | |
| Local/Entrega | ----- | E-mail | ----- | | | | | |
| Nº Banco | Nº Agência | Nº Conta | | | | | | |
| Item | Lote | Código | Especificação | Marca | Un | Quant. | Unitário | ValorTotal |
| 001 | | | | | | | | |
| 002 | | | | | | | | |
| 003 | | | | | | | | |
| 004 | | | | | | | | |
| 005 | | | | | | | | |

Total Geral = R\$00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até *** dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.**
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ***/**
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 101 | 6 |
| Fis | Rubrica |

ANEXO XV

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**

Processo Administrativo nº 000/000
Pregão Presencial nº 000/2023
ID CIDADES: 0000.0000 0000 0000

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição/Detalhamento | Quant. Estimada | Tipo/Unid. | Valor Unitário | Valor Total dos Itens | Marca |
|------|------------------------|-----------------|------------|----------------|-----------------------|-------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 102 | K |
| Fis | Rubrica |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** 000000 000000

*** _ ***** 000000 000000

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 103 | |
| Fis | Rubrica |

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2023 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2023.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 1046 | |
| Fis | Rubrica |

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 105 | 12 |
| Fls | Rubrica |

8.2.13 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento.

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS, quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato.

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 106 | |
| Fis | Rubrica |

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 4072 | |
| Fis | Rubrica |

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



| | |
|-----|---------|
| 408 | ✓ |
| Nº. | Rubrica |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 14 de Fevereiro de 2023.

AO SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ilmo Secretário de Sooretama-ES

Processo nº. 005478/2022

Após procedimentos iniciais, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da(s) minuta(s) do(s) desejado(s) EDITAL da licitação.

Destacamos que, essa é uma oportunidade para reexame dos autos, visando analisar se a minuta apresentada satisfaz os anseios da Administração, bem como que, verificando os termos do Edital em relação ao que se deseja, afim de evitar incorrer em questão restritiva ao pretense certame.

Em seguida, a depender da vossa decisão, devem os autos caminhar aos cuidados da D. PROJUR para:

- a) Análise jurídica dos termos da **minuta do Edital**, conforme legislação em vigor.

A disposição sempre.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 043/2023



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109

Sooretama, 14 de Fevereiro de 2023.

DESPACHO

À

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

D. Procurador Geral Municipal de Sooretama – ES

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento materiais para manutenção da frota veicular.

Processo Administrativo nº 005478/2022.

Prezado, com os devidos cumprimentos;

Considerando que o processo em epígrafe fora remetido à esta Secretaria para conhecimento dos termos editalícios que nortearão a futura contratação;

Vistada e analisada a minuta de edital fls. 68-107;

Seguem os autos para a D. Procuradoria, conforme despacho fls. nº 108.

Atenciosamente;

FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|----|---------|
| 10 | |
| Nº | RUBRICA |

Processo nº 005478/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Análise de minuta de edital e contrato

P A R E C E R

1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria Municipal de Agricultura visando à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na secretaria requisitante.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura (fls.02);
- b) Termo de referência (fls. 03-14);
- c) Despacho do Prefeito determinando os procedimentos iniciais (fl.15);
- d) Orçamentos (fls. 16-42);
- e) Mapa de cotação (fls. 43-44);
- f) Despacho SEMSUGEC e resposta da secretaria (fls. 48);
- g) Termo de referência – 1ª retificação (fls. 49-60);
- h) Nota de pré-empenho e certificação pelo setor contábil fls. 62-64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- i) Despacho optando pela a modalidade Pregão Presencial da forma convencional pelo Secretário (fl. 67);
- j) Minuta do edital (fls. 68-107), e
- k) Despacho da SEMAG solicitando parecer (fl.109).

É o relatório.

2. Análise jurídica

2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|-----|---------|
| 112 | |
| Nº | RUBRICA |

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: *“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”*, estes últimos reunidos no **“termo de referência”** (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls. 68-107, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

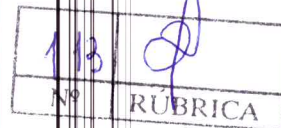
A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os bens que se pretende adquirir parecem enquadrar-se na definição de *bens comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Processo nº 005478/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Quanto ao termo de referência de fls. 49-60, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato às fls. 101-107, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Quanto a minuta da autorização de fornecimento à fl. 100, apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as cláusulas do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

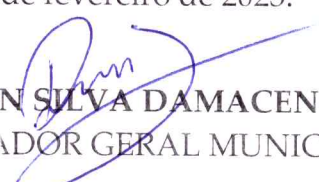
Por fim, é imprescindível que colacione aos autos a indicação do Pregoeiro Oficial, bem como, da equipe de apoio para a realização do certame.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **aprovação** das minutas apreciadas.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 16 de fevereiro de 2023.


RENAN SILVA DAMACENO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

EDITAL E ANEXOS

| | |
|------|---------|
| 1141 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

PREÂMBULO:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| MODALIDADE LICITAÇÃO | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 |
| PROCESSO ADM. | CONVENCIONAL |
| REQUISITANTE | 5478/2022 |
| EXCLUSIVIDADE ME-EPP | SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| ID CIDADES | EXCLUSIVO PARA ME E EPP |
| OBJETO | 2023.070E0700001.01.0008 |
| | FORNECIMENTO |

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa, licitação do tipo "menor preço", regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações em vigor.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM.

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 10/03/2023 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento: 10/03/2023 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 10/03/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

CONTEÚDO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquiário lotado na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 115 | ✓ |
| Fis. | Rubrica |

Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para custeio das pretensas despesas oriundas dessa licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária abaixo, conforme constam nos autos. Vejamos.

000013001.2060600292.057 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

33903000000 – Material de Consumo

150000000000

Ficha: 541

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

150000000000

Ficha: 543

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|-----------|
| 116 | N |
| Fls. | Publ. n.º |

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação exclusividade as ME's e EPP's, defini-se que:

1. Fica de exclusiva participação das ME-EPP-MEI por serem itens/lotos fechados, todos os itens/lotos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 11 | 1 |
| Fis. | Rubrica |

2. Caso não haja interesse de participação das MEI, ME ou EPP nos itens exclusivos a elas, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para MEI, ME e EPP nos itens que couberem.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição semelhante, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 118 | U |
| Fis. | Rubrica |

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VII).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2022 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p> |
|---|

E

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2022 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p> |
|--|

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 119 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

- 8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “*poderá*” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “*deverá*” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “*caso deseje*”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA) não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 120 | k |
| Fls. | Rubrica |

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS CONTIENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e o licitante "poderá" apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "**valor global**" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior à data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 121 | ✓ |
| Fls. | Rubrica |

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – PARA MEI, ME e EPP:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 122 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.

- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 123 | u |
| Fis. | Pública |

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO I, Caso o D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencedora, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 124 | k |
| Fis. | Rubrica |

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|--------|
| 125 | 6 |
| Fls. | Plênie |

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o **item 10.4** não serão reconhecidos.

11 FASE RECURSAL

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também a imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|-------|
| 126 | 6 |
| Fls. | Folha |

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega:** Até (***) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, poderá ser de até ** (****) ***** a contar de sua assinatura, conforme consta no TR – Termo de Referência, cabendo a respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 127 | 2 |
| Fls. | Fuérica |

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/execução do produto, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (*prazo(s) o(s) qual(is) deverá(ão) ser cumprido(s) e observado(s) rigorosamente quando constar(em) no Termo de Referência*), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretendidos é de **R\$ 12.893,39 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)** conforme pesquisa de preços e termo de referencia, constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | | |
|------|--|---------|
| 128 | | |
| Fls. | | Rubrica |

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
 - b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
 - b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 129 | u |
| Fls. | Rubrica |

- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|-------|
| 130 | 2 |
| Fls. | Folha |

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

21.11. DURANTE O PERÍODO declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID-19, aplicar-se-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que se aplicam em licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22. CADEIRÃO DE LICITAÇÃO

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 22.1.15 – Anexo XV - Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 133 | L |
| Fls. | Pública |

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 27 de Fevereiro de 2023.

KALINE RODRIGUES
PEREIRA:15179951755

Assinado de forma digital por
KALINE RODRIGUES
PEREIRA:15179951755
Dados: 2023.02.27 10:42:55 -03'00'

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações
Decreto nº. 043/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 132 | ✓ |
| Fts. | Cubrica |

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquiário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA-1ª RETIFICAÇÃO;
- b) ANEXO I.B- DESPACHO COMPLEMENTAR – 09.02.2023

NOTA: O presente TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 133 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquiário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

| IT. | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-----|--|---------|--------------|----------------|----------------------|
| 1 | Maçarico corte- corte elaborado para operações contínuas e prolongadas, utilizado em indústrias de manutenção e reparos. Conta com sistema tipo injetor interno não removível para reparos, tubos em aço inox, cabeça 90°, opera com bicos de corte nº 1502 para acetileno e 1503 para GLP. Fabricado em aço inox, latão e partes de borracha, que oferecem maior durabilidade e uma resistência eficaz. | Unidade | 1 | 478,25 | 478,25 |
| 2 | Bico corte GLP (1503 04) – Bico de corte, próprio para corte oxi-combustível manual serie 1503 GLP/GN, Fabricada em duas peças sendo a capa em cobre e o miolo em latão. | Unidade | 1 | 56,01 | 56,01 |
| 3 | Mangueira dupla 5/16 (OXI/ACET.) - Desenvolvida para soldagem em geral, oxigênio, acetileno e ar. É indicada para serviços em oficinas, funilarias e canteiro de obras, onde sua construção geminada facilita a instalação. Resistente à abrasão. | Metros | 7 | 27,67 | 193,69 |
| 4 | Regulador pressão (oxigênio) MOD.300 - Fluido de trabalho: Oxigênio (O2), Conexão de entrada: Porca Rosca Direita Interna W21.8x1/14(ABNT218-1) Conexão de saída: Porca Rosca Direita 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira5/16" Manômetro de entrada: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 315 kgf/cm² Manômetro de saída: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 16 kgf/cm² Pressão máxima de entrada: 220 kgf/cm² :Pressão máxima de saída: 10 kgf/cm² Vazão máxima: 30 m³/h. | Unidade | 1 | 282,23 | 282,23 |
| 5 | Válvula corta chama (maçarico) AC SM – Válvula reguladora de pressão de simples estagio é um dispositivo projetado para monitorar e controlar a quantidade de oxigênio que sai do cilindro. É constituído por 2 manômetros com caixa em aço carbono com pintura preta, conexão de entrada tipo cabo e porca para conexão em cilindro de Oxigênio conexão de saída com bico de mangueira em latão. | Unidade | 1 | 69,02 | 69,02 |
| 6 | Válvula corta chama (maçarico) OX SM – Válvula utilizada na saída do regulador e entrada dos maçaricos, são equipamentos de segurança que impedem o retorno de chama até as fontes de suprimento dos gases em caso de um retrocesso de mesma. Possuem, também, uma válvula de retenção montada no seu interior que evita a pré-mistura dos gases. | Unidade | 1 | 59,51 | 59,51 |
| 7 | Guincho Hid. 1000kg– Guincho Hidráulico é fabricado com estrutura leve e resistente e possui base em forma de V. Indicado para elevar motores e diversos tipos de carga, facilitando a vida do operador em elevação e locomoção de cargas de forma ágil e simples. Conta | Unidade | 1 | 2.409,98 | 2.409,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 134 | |
| Fls | Rubrica |

| | | | | | |
|----|---|---------|---|----------|-----------|
| | com rodas de poliuretano e corrente de 1110mm. | | | | |
| 8 | Fonte inv. 221 220 amp 220v – fonte inversora de solda para os processos de soldagem com eletrodo revestido ideal para uso em serralherias, oficinas, montagem de estruturas metálicas e manutenção. | Unidade | 1 | 1.343,00 | 1.343,00 |
| 9 | Bomba óleo cambio 12L – bomba manual em chapa de aço, com mangueira para abastecimento e bengala, para óleo de cambio e com capacidade de 18l. | Unidade | 1 | 412,46 | 412,46 |
| 10 | Torquímetro estalo ½ (20-100N.M) – Torquímetro ajustável com encaixe quadrado e função de catraca integrada. Controle de aperto de parafusos de 20 a 300 Nm. Para aperto sentido horário e anti-horário. Confere exatidão de repetição e precisão. Conta com sinal sonoro ao atingir do torque ajustado. Encaixe: ½, N-m:20-100. | Unidade | 1 | 1.740,06 | 1.740,06 |
| 11 | Chave impacto ¾ 125– Chave impacto d e3/4 é projetada para trabalhos de aperto e desaperto em porcas e parafusos. Encaixe quadrado: ¾, Entrada de ar: 3/8". | Unidade | 1 | 1.890,00 | 1.890,00 |
| 12 | Mangueira ar pt 300 @ 3/8 – Mangueira para uso industrial, fabricadas em três camadas, duas delas de PVC flexível e, entre elas, uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade medida 3/8 – 300PSI. | Pacote | 8 | 196,46 | 1.571,68 |
| 13 | Adaptador espigão rosca ¼ p manga.3/8 - Adaptável em equipamento pneumáticos. Com compressores de Ar e Linhas de ar, utilizado para ligação entre rosca e mangueira. | Unidade | 1 | 36,83 | 36,83 |
| 14 | Niple hexagonal galv. 3.8 – Niple duplo rosca 3/8 - Niple é utilizado para conexões pneumáticas e para água, facilitando a instalação. | Unidade | 1 | 11,57 | 11,57 |
| 15 | Macaco Hidr. Para caixa de câmbio – Macaco para retirar cambio de caminhão, desenvolvido especificamente para auxiliar na manutenção da caixa de câmbio de caminhão, mesa ajustável com inclinação de até 15°, altura de trabalho (min./max.) 175mm/824 mm. | Unidade | 1 | 1.965,94 | 1.965,94 |
| 16 | Filtro de ar arprex – Filtra, seca e regula a pressão do ar, saída de água com registro automático, indispensável para o bom funcionamento de ferramentas pneumáticas, elimina água, excesso de umidade, óleo, impurezas e partículas que possam prejudicar e causar problemas nos equipamentos e regula a saída de ar, mantendo a pressão e vazão constante e garante maior vida útil ao aparelho. | Unidade | 1 | 373,16 | 373,16 |
| | | | | | 12.893,39 |

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATACÃO:

- A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada", devesse apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 135 | ← |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. ATESTAMOS que estamos cientes de todas as exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | Descrições/Produto | Unidade | Quant. | Marca | Vr. Unit. | Vr. Total de ITEM |
|------|--------------------|---------|--------|-------|-----------|-------------------|
| 01 | ***** | **** | **** | ***** | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |
| 02 | ***** | **** | **** | ***** | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |

OBS: Como segue:

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4-**DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 004/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 136 | ✓ |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal e (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. _____.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 137 | ✓ |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 138 | 2 |
| Fis. | Pub.ica |

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital ~~Aprovado~~
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 139 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 140 | h |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A

empresa:

.....
 (razão social da licitante),
 inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
 Senhor (a),
 portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
 convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 141 | lc |
| Fls. | Pubrica |

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: com sede na:
, CNPJ. Nº, representada pelo (a)
 Sr. (a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
, CARGO)
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 004/2023, podendo formular lances
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
 em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 142 | ↓ |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 143 | W |
| Fls. | Pubrica |

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

| | |
|--|--|
| NOME | |
| ESTADO CIVIL | |
| CART. DE IDENTIDADE | |
| ÓRGÃO EMISSOR | |
| CPF/MF | |
| CEP.: | |
| RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE. | |
| | |
| | |
| | |
| | |

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|----------|
| 1111 | ← |
| Fls. | Publ.ica |

ANEXO XII

PREGÃO-PRESENCIAL Nº. 004/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$
 IP = Imobilizado Permanente = R\$
 PC = Passivo Circulante = R\$
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de ____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 1415 | 6 |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- Instalações;
- Pessoal especializado, e;
- Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2022

| | |
|------|-------|
| 146 | 2 |
| Fls. | Folha |

| | | | | | | | | | | |
|---|------|-------------------------------------|---------------|------------|--|-------------|----|----------------|----------|------------|
| Órgão | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- | | | | | | | | |
| Requer/Setor | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- | | | | Processo | | 0-----/20----- | | |
| Origem | | PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----- | | | | Contrato | | ----- | | |
| Dotação | | ----- | | | | Ficha/Fonte | | ----- | | |
| Fornecedor | | ----- | | | | CNPJ | | ----- | | |
| Endereço | | ----- | | | | Telefone | | (27)----- | | |
| Local/Entrega | | ----- | | | | E-mail | | ----- | | |
| Nº Banco | | ----- | | Nº Agência | | ----- | | Nº Conta | | |
| Item | Lote | Código | Especificação | | | Marca | Un | Quant. | Unitário | ValorTotal |
| 001 | | | | | | | | | | |
| 002 | | | | | | | | | | |
| 003 | | | | | | | | | | |
| 004 | | | | | | | | | | |
| 005 | | | | | | | | | | |
| Total geral = R\$500,00 (por extenso) | | | | | | | | | | |
| <u>Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):</u> | | | | | | | | | | |
| 1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas. | | | | | | | | | | |
| 2) Forma de Pagamento: Até o ****o (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento. | | | | | | | | | | |
| 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ****o | | | | | | | | | | |
| 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ****o. | | | | | | | | | | |

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos substituir o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

Processo Administrativo nº. 000/000.
Pregão Presencial nº. 004/2023.
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

| | |
|------|---------|
| 147 | |
| Fls. | Pubrica |

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA _____.

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição/Detalhamento | Quant. Estimada | Tipo/Unid. | Valor Unitário | Valor Total dos Itens | Marca |
|------|------------------------|-----------------|------------|----------------|-----------------------|-------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 148 | W |
| Fls. | rubrica |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ***** ** *****

*** _ ***** ***** *****

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que toma-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 149 | |
| Fls. | Rubrica |

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 004/2023 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 004/2023.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|----------|
| 150 | 2 |
| Fls. | Publ.ica |

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo a Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/inconformação que dependa de maior tempo para sua providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|-------|
| 151 | 6 |
| Fls. | Folha |

8.2.13 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 153 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão admitidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 153 | ✓ |
| Fic. | rubrica |

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

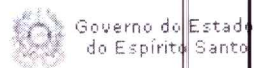
VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



154 K

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1033720

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Publicador: KALINE RODRIGUES PEREIRA
 Data/Hora Recebimento: 27/02/2023 10:58:15

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1033720
 Título: AVISO DE LICITAÇÃO-PP_004.2023-SRP-EXC. ME-EPP
 Categoria de publicação: Aviso de Licitação
 Coluna(s): 1
 Data de Publicação: 28/02/2023
 Situação: APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 16.25 | R\$ 14,49 | R\$ 235,46 |

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
 Praia do Canto - Vitória / ES
 CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus, por determinação da Secretária Mun. de Assistência Social, considerando necessidade de revisão de condições e exigências do edital, comunica a **SUSPENSÃO "sine die"** do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE GESTÃO ÍNTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PERMITINDO A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO E TREINAMENTO PRESENCIAL POR NÍVEL DE PROTEÇÃO PARA A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS(AS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES".

Cód. CidadES Contratações:
2023.067E0500002.01.0001

São Mateus - ES, 27/02/2023.
Vânia Duarte Seibert
Pregoeira

Protocolo 1033655

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, declara vencedora do certame referente a Chamada pública 001/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A 09 UNIDADES RECEPTORAS QUE ATENDAM PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VISANDO MINIMIZAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL À FOME, FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR SOB A ÓTICA DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA NO MEIO RURAL, PELO PERÍODO DE 05 MESES, sendo **FRACASSADO**.

ID CidadES Contratações:
2023.067E0500002.18.0001

São Mateus/ES, 27/02/2023.
Vânia Duarte Seibert
Presidente Interina da CPL

Protocolo 1033632

Sooretama

ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O Município de Sooretama - ES, através de Secretaria Municipal de Agricultura e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição

deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquiário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 10/03/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço POR ITEM.

155

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:
(27) 3723-1282 ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:
2023.070E0700001.01.0008

KALINE RDRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações
Decreto nº. 043/2023

Protocolo 1033720

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o referido PREGÃO PRESENCIAL, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O certame teve como vencedora a empresa: **CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 13.848.499/0001-33
VALOR TOTAL: R\$40.048,45 (quarenta mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

ID CIDADES
2023.070E0700001.02.0002

Protocolo 1033669

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o supracitado procedimento, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

O procedimento teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, inscrita no CNPJ 22.447.413/0001-51, com o valor global de R\$ 1.485.821,61 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

ID CIDADES
2023.070E0700001.18.0001

Protocolo 1033710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|------------|
| 151 | W |
| Fs. | Assinatura |

8.2.13 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 152 | 26 |
| Fls. | Fubrica |

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 153 | ✓ |
| Fic. | rubrica |

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

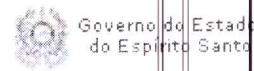
TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

154 K



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1033720

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCRETAMA
Publicador KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data/Hora Recebimento 27/02/2023 10:58:15

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1033720
Título AVISO DE LICITAÇÃO-PP_004.2023-SRP-EXC. ME-EPP
Categoria de publicação Aviso de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 28/02/2023
Situação APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 16.25 | R\$ 14,49 | R\$ 235,46 |

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus, por determinação da Secretária Mun. de Assistência Social, considerando necessidade de revisão de condições e exigências do edital, comunica a **SUSPENSÃO "sine die"** do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PERMITINDO A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO E TREINAMENTO PRESENCIAL POR NÍVEL DE PROTEÇÃO PARA A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS(AS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES".

Cód. CidadES Contratações:
2023.067E0500002.01.0001

São Mateus - ES, 27/02/2023.
Vânia Duarte Seibert
Pregoeira

Protocolo 1033655

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, declara vencedora do certame referente a Chamada pública 001/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A 09 UNIDADES RECEPTORAS QUE ATENDAM PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VISANDO MINIMIZAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL À FOME, FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR SOB A ÓTICA DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA NO MEIO RURAL, PELA PERÍODO DE 05 MESES, sendo **FRACASSADO**.

ID CidadES Contratações:
2023.067E0500002.18.0001

São Mateus/ES, 27/02/2023.
Vânia Duarte Seibert
Presidente Interina da CPL

Protocolo 1033632

Sooretama

ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O Município de Sooretama - ES, através de Secretaria Municipal de Agricultura e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição

deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 10/03/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço POR ITEM.

155

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:
(27) 3723-1282 ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:
2023.070E0700001.01.0008

KALINE RDRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações
Decreto nº. 043/2023

Protocolo 1033720

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o referido PREGÃO PRESENCIAL, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O certame teve como vencedora a empresa: **CLOVES E JACQUELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 13.848.499/0001-33
VALOR TOTAL: R\$40.048,45 (quarenta mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

ID CIDADES
2023.070E0700001.02.0002

Protocolo 1033669

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o supracitado procedimento, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

O procedimento teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, inscrita no CNPJ 22.447.413/0001-51, com o valor global de R\$ 1.485.821,61 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

ID CIDADES
2023.070E0700001.18.0001

Protocolo 1033710



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Presencial 04/2023 – Processo 2701/2022 |
| Responsável | CLÁUDIO LINO MARES |
| Data | 10/03/2023 |
| Tipo | ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0008 |

156

ATA Nº 01 ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Às nove horas e trinta minutos (09h:30min) do dia dez de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Pregoeiro Oficial deste Órgão e as demais membras da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 67, de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à **abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DESCRIÇÃO DESTE TERMO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO LOTADO NA SECRETARIA REQUISITANTE. Licitação do tipo "*menor preço*", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Ressaltamos que a presente licitação está sendo transmitida, de acordo com a Lei Municipal nº 883/2018.

Conforme folhas 154 e 155 dos autos, deu-se ampla publicidade a esta licitação, sendo a mesma divulgada em amplos detalhes quanto a sua abertura e realização. Tal publicidade foi promovida via Imprensa Oficial e Site Oficial da PMS (www.sooretama.es.gov.br), sendo que, neste último veículo, o edital e seus anexos, permanecem disponíveis a todos os interessados.

Consigna-se que "**não houve**" pedido(s) impugnação aos termos e Cláusulas do Edital, sendo estes desconhecidos por esta Comissão.

Quanto a esclarecimento(s) "**não houve**" pedido(s) de esclarecimentos aos termos e Cláusulas do Edital, sendo estes desconhecidos por esta Comissão.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro, em consenso com a equipe de pregão, abriu a sessão pública, e anunciou que após findar o prazo estabelecido no EDITAL para protocolo dos envelopes por parte dos interessados neste certame, **não houve interessados**, posto que, inexistem envelopes protocolados no setor responsável, conforme estipula o EDITAL.

Desta forma, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 é declarado DESERTO por não acudir interessados.

Os autos serão encaminhados ao GABINETE para conhecimento, logo depois de publicado o resultado citado acima.

Diante dos fatos, esta equipe de pregão sugere que a secretaria requerente reanalise o TR - Termo de Referência dos autos, pois pode ser que o certame em comento pode não ter acudido interessados em razão das exigências fixadas no instrumento citado.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Presencial 04/2023 – Processo 2701/2022 |
| Responsável | CLÁUDIO LINO MARES |
| Data | 10/03/2023 |
| Tipo | ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0008 |

156

ATA Nº 01 ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Às nove horas e trinta minutos (09h:30min) do dia dez de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Pregoeiro Oficial deste Órgão e as demais membras da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 67, de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à **abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DESCRIÇÃO DESTE TERMO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO LOTADO NA SECRETARIA REQUISITANTE. Licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Ressaltamos que a presente licitação está sendo transmitida, de acordo com a Lei Municipal nº 883/2018.

Conforme folhas 154 e 155 dos autos, deu-se ampla publicidade a esta licitação, sendo a mesma divulgada em amplos detalhes quanto a sua abertura e realização. Tal publicidade foi promovida via Imprensa Oficial e Site Oficial da PMS (www.sooretama.es.gov.br), sendo que, neste último veículo, o edital e seus anexos, permanecem disponíveis a todos os interessados.

Consigna-se que "não houve" pedido(s) impugnação aos termos e Cláusulas do Edital, sendo estes desconhecidos por esta Comissão.

Quanto a esclarecimento(s) "não houve" pedido(s) de esclarecimentos aos termos e Cláusulas do Edital, sendo estes desconhecidos por esta Comissão.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro, em consenso com a equipe de pregão, abriu a sessão pública, e anunciou que após findar o prazo estabelecido no EDITAL para protocolo dos envelopes por parte dos interessados neste certame, **não houve interessados**, posto que, inexistem envelopes protocolados no setor responsável, conforme estipula o EDITAL.

Desta forma, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 é declarado DESERTO por não acudir interessados.

Os autos serão encaminhados ao GABINETE para conhecimento, logo depois de publicado o resultado citado acima.

Diante dos fatos, esta equipe de pregão sugere que a secretaria requerente reanalise o TR - Termo de Referência dos autos, pois pode ser que o certame em comento pode não ter acudido interessados em razão das exigências fixadas no instrumento citado.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Presencial 04/2023 – Processo 2701/2022 |
| Responsável | CLÁUDIO LINO MARES |
| Data | 10/03/2023 |
| Tipo | ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0008 |


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial


CLÁUDIO LINO MARES
Pregoeiro


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão



| | |
|-----|---------|
| 158 | |
| Nº | Rubrica |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 13 de março de 2023.

AO GABINETE MUNICIPAL

Processo nº 2701/2023
Exmo Prefeito Municipal

Trata-se o presente Pregão Presencial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DESCRIÇÃO DESTE TERMO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO LOTADO NA SECRETARIA REQUISITANTE.

De acordo com o relatado na ata de abertura da sessão, o certame em comento não acudiu interessados. Por esta razão é direcionado à autoridade máxima para exame dos fatos e tomada das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, agradecemos.

CLAUDIO LINO MARES
Diretor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

| Nº | Rubrica |
|-----|---------|
| 159 | K |

Sooretama, 13 de março de 2023

**A AGRICULTURA
PROCESSO Nº 2701/2022**

Trata-se o processo de Solicitação para Contratação empresa para fornecimento de material de consumo, para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na secretaria de agricultura.

Considerando que o pregão foi declarado DESERTO o pregão presencial por não haver interessados, de acordo com que consta em documentos anexos a este processo, encaminhamos os autos para ciência e as devidas providências.

Atenciosamente,


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

160

DESPACHO

Sooretama – ES, 16 de Março de 2023.

AO

GABINETE MUNICIPAL

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sr. Alessandro Broedel Torezani

Trata-se de aquisição de materiais para manutenção de frota veicular
Processo Administrativo nº 005478/2022.

Prezado, com os cordiais cumprimentos;

Considerando que o referido pregão presencial nº004/2023 fora declarado deserto;

Pregão este que visa a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, para manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria Requisitante;

Considerando a pretensa aquisição ser de extrema importância para as atividades desta Secretaria;

SOLICITO ao Exmo. Gabinete Municipal que autorize o setor competente a publicar reabertura do certame, conforme legislação pertinente.

Atenciosamente,

FERNANDO
CAMILETTI:08049
694771

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CAMILETTI:08049694771
Dados: 2023.03.16 15:08:38
-03'00'

FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

161-K

Sooretama/ES, 20 de março de 2023.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 5478/2022

Considerando a importância do referido processo apontado pelo Ilmo. Secretário de Agricultura em fls. nº160.

Encaminho os autos, para publicar a reabertura do certame conforme solicitado.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Recebido em 05/05/2023

Assunto: **REABERTURA DE LICITAÇÃO QUE FOI DADA DESERTA**

De <pregao@sooretama.es.gov.br>

Para: <atendimento@tcees.tc.br>

Data 24/05/2023 09:03

//eb
162 P

Bom dia!

TEMOS UMA LICITAÇÃO QUE SAGROU-SE COMO DESERTA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023), AINDA NO MÊS DE MARÇO. A SECRETARIA REQUERENTE SOLICITOU REABERTURA DO PRESENTE PROCESSO. NO ENTANTO, A EMPRESA RESPONSÁVEL POR NOSSO SISTEMA DE GESTÃO ("E&L") NOS RELATOU HAVER IMPOSSIBILIDADE NESTE PROCEDIMENTO, UMA VEZ QUE ESTA LICITAÇÃO JÁ FOI ENVIADA PARA O CIDADÃO. NECESSITAMOS DE POSICIONAMENTO QUANTO À REABERTURA DA LICITAÇÃO AQUI MENCIONADA OU O QUE DEVEMOS FAZER NESTE CASO.


Assunto: **[GLPI #0039005] Chamado solucionado: REABERTURA DE LICITAÇÃO QUE FOI DADA DESERTA**

De: TCEES - Atendimento em Tecnologia da Informação <atendimento@tcees.tc.br>

Para: <pregao@sooretama.es.gov.br>

Data: 24/05/2023 14:14

//eb

163 

==--== Para responder por e-mail, escreva acima dessa linha ==--==

O chamado 0039005 (REABERTURA DE LICITAÇÃO QUE FOI DADA DESERTA) foi considerado solucionado pelos nossos técnicos.

Solução:

Prezada,

Se já foi informada a situação LDS - Lote deserto para os lotes da referida contratação, esta se constitui uma situação final

É possível utilizar o mesmo ID cadastrado, caso seja utilizado o mesmo processo administrativo, mas com a publicação de outro número de edital. Nesse caso, poderão ser enviadas novas fases 1 - Edital e 2 - Licitação, com o novo número do edital publicado, dando prosseguimento à contratação.

Atenciosamente,

Equipe CidadES Contratação

Para visualizar seu chamado ou incluir novas informações acesse nosso sistema de [service desk](#).

Atenção: Se não forem incluídas novas informações o chamado será encerrado automaticamente após 4 dias.

--

NATI / SGTI - Núcleo de Atendimento em Tecnologia da Informação
atendimento.tcees.tc.br | atendimento@tcees.tc.br | 3334-7709
Horário de atendimento: 12h as 19h

Gerado automaticamente pelo GLPI

==_=_=_ Para responder por e-mail, escreva abaixo dessa linha ==_=_=_



104 P

Sooretama-ES, 29 de maio de 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ilmo Secretário

Pregão Presencial N° 04/2023

Trata-se de análise da licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DESCRIÇÃO DESTE TERMO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUIÁRIO LOTADO NA SECRETARIA REQUISITANTE.

De acordo com a resposta do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), à folha 163, a licitação acima referida poderá ser reaberta desde que seja observado o que segue:

1. Será utilizado o mesmo ID?;
2. As cotações foram fechadas no dia 29/12/2022. Desta forma, deve-se realizar novos e atualizados orçamentos?

Observação: Em sendo decidido pela republicação de edital, assim como sugerimos às folhas 156 e 157, que a requerente realize análise da descrição dos materiais pretendidos, afim de dirimir qualquer dúvida. Após, que os autos prossigam ao gabinete do exmo Prefeito, para decisão quanto o andamento desta licitação, após as providências e observações exaradas.


CLÁUDIO LINO MARES
Pregoeiro Oficial - PMS



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Sooretama, 02 de junho de 2023.

DESPACHO

AO
GABINETE DO PREFEITO

Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para manutenção da frota veicular.
Processo Administrativo nº 005487/2022

Prezado, com os cordiais cumprimentos;
Considerando despacho fls. 164 dos autos, dado a diligencia ao TCEES, bem como dos valores cotados, passamos a tecer então vejamos;

A realização da licitação nem sempre possibilita à Administração o atingimento do fim desejado, isto é, a contratação da solução para a sua necessidade, pois, por vezes, nenhum interessado comparece ou, quando comparece, não atende aos requisitos de habilitação exigidos ou sua proposta não possui condições de ser classificada. No primeiro caso, diz-se que a licitação foi deserta e, no segundo, que foi fracassada.

Uma questão recorrente é 'como finalizar a licitação deserta ou fracassada?' A legislação pouco tratou de um modo geral sobre licitações desertas ou fracassadas e, nesse toar, também não tratou especificamente do processamento das licitações desertas ou fracassadas. Mas, a contratação pública segue uma sequencia procedimental e mesmo quando a finalidade não é atingida e o contrato não pode ser celebrado, por algum motivo, é preciso que se dê um encerramento adequado ao processo.
<https://zenite.blog.br/licitacao-deserta-ou-fracassada-como-encerrar/#:~:text=Entende%2Dse%20que%20uma%20licita%C3%A7%C3%A3o,a%20icita%C3%A7%C3%A3o%20deserta%20ou%20fracassada>

No caso em tela a SEMSUGEC realizou procedimentos que condiz com o tratamento visando reabertura de certame dado a deserção do Pregão presencial nº 004/2023, em atendimento a autorização do Exmo. Prefeito as fls. 161.

Nesse contexto essa Secretaria Municipal de Agricultura firma em resposta a fls. 164, que seja realizado novo ID do TCEES.

Já as cotações, inclusive o edital da época, a priori, que permaneçam inalterados suas informações, gerando apenas novo numero de pregão para realização de novo procedimento licitatório.

FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura Decreto
nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

EDITAL E ANEXOS

| | |
|------|---------|
| 166 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

PREÂMBULO:

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 |
| LICITAÇÃO | CONVENCIONAL |
| PROCESSO ADM. | 5478/2022 |
| REQUISITANTE | SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| EXCLUSIVIDADE ME-EPP | EXCLUSIVO PARA ME E EPP |
| ID CIDADES | 2023.070E0700001.01.0024 |
| OBJETO | FORNECIMENTO |

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa, licitação do tipo "menor preço", regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações em vigor.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM.

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 04/07/2023 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento: 04/07/2023 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 04/07/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 167 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

Requisitante, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para custeio das pretensas despesas oriundas dessa licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária abaixo, conforme constam nos autos. Vejamos.

000013001.2060600292.057 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

33903000000 – Material de Consumo

150000000000

Ficha: 541

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

150000000000

Ficha: 543

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail:** pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 168 | |
| Fls. | Rubrica |

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação exclusividade as ME's e EPP's, defini-se que:

1. Fica de **exclusiva participação das ME-EPP-MEI** por serem itens/lotes fechados, todos os itens/lotes deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 169 | 4 |
| Fis. | Rúbrica |

2. Caso não haja interesse de participação das MEI, ME ou EPP nos itens exclusivos a elas, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para MEI, ME e EPP nos itens que couberem.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 170 | 4 |
| Fls. | Rubrica |

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VII).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2022 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p> |
|---|

E

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2022 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p> |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 171 | W |
| Fis. | Rubrica |

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “deverá” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “caso deseje”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 172 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “**cada item**” em algarismo, e, o “**valor global**” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “*impressas*” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 173 | |
| Fls. | Rubrica |

- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – PARA MEI, ME e EPP:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 174 | e |
| Fis. | Rubrica |

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvara Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvara.

- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 175 | 4 |
| Fis. | Rubrica |

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 176 | 4 |
| Fls. | Rubrica |

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 177 | 6 |
| Fis. | Rubrica |

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requistante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 178 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.**
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/*****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, poderá ser de até ** (****) ***** a contar de sua assinatura, conforme consta no TR – Termo de Referência, cabendo a respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 179 | u |
| Fis. | Rubrica |

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/execução do produto, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (*prazo(s) o(s) qual(is) deverá(ao) ser cumprido(s) e observado(s) rigorosamente quando constar(em) no Termo de Referência*), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretendidos é de **R\$ 12.893,39 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)** conforme pesquisa de preços e termo de referência, constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 180 | 4 |
| Fis. | Rubrica |

na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
 - b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
 - b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 181 | 22 |
| Fis. | Rubrica |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 182 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 22.1.15 – Anexo XV - Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 15 de Junho de 2023.

KALINE RODRIGUES
PEREIRA:15179951755

Assinado de forma digital por
KALINE RODRIGUES
PEREIRA:15179951755
Dados: 2023.06.15 15:26:54 -03'00'

KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO
Diretora de Licitações | Decreto nº. 043/2023

| | |
|-----|---------|
| 183 | 4 |
| Fs. | Rubrica |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 184 | W |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "*menor preço por item*", com entrega parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA-1ª RETIFICAÇÃO;**

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

| IT. | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-----|--|---------|--------------|----------------|----------------------|
| 1 | Maçarico corte– corte elaborado para operações contínuas e prolongadas, utilizado em indústrias de manutenção e reparos. Conta com sistema tipo injetor interno não removível para reparos, tubos em aço inox, cabeça 90°, opera com bicos de corte nº 1502 para acetileno e 1503 para GLP. Fabricado em aço inox, latão e partes de borracha, que oferecem maior durabilidade e uma resistência eficaz. | Unidade | 1 | 478,25 | 478,25 |
| 2 | Bico corte GLP (1503 04) – Bico de corte, próprio para corte oxi-combustível manual serie 1503 GLP/GN, Fabricada em duas peças sendo a capa em cobre e o miolo em latão. | Unidade | 1 | 56,01 | 56,01 |
| 3 | Mangueira dupla 5/16 (OXI/ACET.) - Desenvolvida para soldagem em geral, oxigênio, acetileno e ar. É indicada para serviços em oficinas, funilarias e canteiro de obras, onde sua construção geminada facilita a instalação. Resistente à abrasão. | Metros | 7 | 27,67 | 193,69 |
| 4 | Regulador pressão (oxigênio) MOD.300 - Fluido de trabalho: Oxigênio (O2), Conexão de entrada: Porca Rosca Direita Interna W21.8x1/14(ABNT218-1) Conexão de saída: Porca Rosca Direita 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira5/16" Manômetro de entrada: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 315 kgf/cm² Manômetro de saída: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 16 kgf/cm² Pressão máxima de entrada: 220 kgf/cm² :Pressão máxima de saída: 10 kgf/cm² Vazão máxima: 30 m³/h. | Unidade | 1 | 282,23 | 282,23 |
| 5 | Válvula corta chama (maçarico) AC SM – Válvula reguladora de pressão de simples estagio é um dispositivo projetado para monitorar e controlar a quantidade de oxigênio que sai do cilindro. É constituído por 2 manômetros com caixa em aço carbono com pintura preta, conexão de entrada tipo cabo e porca para conexão em cilindro de Oxigênio conexão de saída com bico de mangueira em latão. | Unidade | 1 | 69,02 | 69,02 |
| 6 | Válvula corta chama (maçarico) OX SM – Válvula utilizada na saída do regulador e entrada dos maçaricos, são equipamentos de segurança que impedem o retorno de chama até as fontes de suprimento dos gases em caso de um retrocesso de mesma. Possuem, também, uma válvula de retenção montada no seu interior que evita a pré-mistura dos gases. | Unidade | 1 | 59,51 | 59,51 |
| 7 | Guincho Hid. 1000kg– Guincho Hidráulico é fabricado com estrutura leve e resistente e possui base em forma de V. Indicado para elevar motores e diversos tipos de carga, facilitando a vida do operador em elevação e locomoção de cargas de forma ágil e simples. Conta com rodas de poliuretano e corrente de 1110mm. | Unidade | 1 | 2.409,98 | 2.409,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 186 | 2 |
| Fls. | Rubrica |

| | | | | | |
|----|---|---------|---|----------|------------------|
| 8 | Fonte inv. 221 220 amp 220v – fonte inversora de solda para os processos de soldagem com eletrodo revestido ideal para uso em serralherias, oficinas, montagem de estruturas metálicas e manutenção. | Unidade | 1 | 1.343,00 | 1.343,00 |
| 9 | Bomba óleo cambio 12L – bomba manual em chapa de aço, com mangueira para abastecimento e bengala, para óleo de cambio e com capacidade de 18l. | Unidade | 1 | 412,46 | 412,46 |
| 10 | Torquimetro estalo ½ (20-100N.M) – Torquimetro ajustável com encaixe quadrado e função de catraca integrada. Controle de aperto de parafusos de 20 a 300 Nm. Para aperto sentido horário e anti-horário. Confere exatidão de repetição e precisão. Conta com sinal sonoro ao atingir do torque ajustado. Encaixe: ½, N-m:20-100. | Unidade | 1 | 1.740,06 | 1.740,06 |
| 11 | Chave impacto ¾ 125– Chave impacto de 3/4 é projetada para trabalhos de aperto e desaperto em porcas e parafusos, Encaixe quadrado: ¾, Entrada de ar: 3/8”. | Unidade | 1 | 1.890,00 | 1.890,00 |
| 12 | Mangueira ar pt 300 @ 3/8 – Mangueira para uso industrial, fabricadas em três camadas, duas delas de PVC flexível e, entre elas, uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade medida 3/8 – 300PSI. | Pacote | 8 | 196,46 | 1.571,68 |
| 13 | Adaptador espigão rosca ¼ p manga.3/8 - Adaptável em equipamento pneumáticos, Com compressores de Ar e Linhas de ar, utilizado para ligação entre rosca e mangueira. | Unidade | 1 | 36,83 | 36,83 |
| 14 | Niple hexagonal galv. 3.8 – Niple duplo rosca 3/8 - Niple é utilizado para conexões pneumáticas e para água, facilitando a instalação. | Unidade | 1 | 11,57 | 11,57 |
| 15 | Macaco Hidr. Para caixa de câmbio – Macaco para retirar cambio de caminhão, desenvolvido especificamente para auxiliar na manutenção da caixa de câmbio de caminhão, mesa ajustável com inclinação de até 15°, altura de trabalho (min./max.) 175mm/824 mm. | Unidade | 1 | 1.965,94 | 1.965,94 |
| 16 | Filtro de ar arprex – Filtra, seca e regula a pressão do ar, saída de água com registro automático, indispensável para o bom funcionamento de ferramentas pneumáticas, elimina água, excesso de umidade, óleo, impurezas e partículas que possam prejudicar e causar problemas nos equipamentos e regula a saída de ar, mantendo a pressão e vazão constante e garante maior vida útil ao aparelho. | Unidade | 1 | 373,16 | 373,16 |
| | | | | | 12.893,39 |

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “**solicitada**”-, devesse apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – **ANEXO I** do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender às necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 187 | 6 |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. ATESTAMOS que estamos cientes de todas as exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | Descrições/Produto | Unidade | Quant. | Marca | Vr. Unit. | Vr. Total do ITEM |
|------|--------------------|---------|--------|-------|-----------|-------------------|
| 01 | ***** | **** | *** | ***** | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |
| 02 | ***** | **** | *** | ***** | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |

OBS: Como segue:

1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4-**DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 021/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 188 | 12 |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 189 | e |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 190 | W |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 191 | W |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

| | |
|------|---------|
| 192 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

A empresa:

 (razão social da licitante),
 inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
 Senhor (a).....,
 portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
 convocatório.
 (Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

Edital Aprovado
Sector Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 193 | W |
| Fls. | Rubrica |

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: com sede na:
 Sr. (a), CNPJ. Nº, representada pelo (a) Sr. (a),
 CREDENCIA o (a) Sr. (a), CARGO),
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 021/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
 Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| | |
|------|---------|
| 114 | 28 |
| Fis. | Rubrica |

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

| | |
|------|---------|
| 199 | u |
| Fls. | Rubrica |

| | |
|--|--|
| NOME | |
| ESTADO CIVIL | |
| CART. DE IDENTIDADE | |
| ÓRGÃO EMISSOR | |
| CPF/MF | |
| CEP.: | |
| RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE. | |
| | |
| | |
| | |
| | |

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

| | |
|------|---------|
| 146 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

| | | | |
|----------|----------------------------|---|-----|
| Onde: AC | = Ativo Circulante | = | R\$ |
| RLP | = Realizável a Longo Prazo | = | R\$ |
| IF | = Imobilizado Financeiro | = | R\$ |
| IP | = Imobilizado Permanente | = | R\$ |
| PC | = Passivo Circulante | = | R\$ |
| ELP | = Exigível a Longo Prazo | = | R\$ |
| AT | = Ativo Total | = | R\$ |

~~O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)~~ que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

~~O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)~~ que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

~~A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)~~, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

(Local), ____ de ____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 197 | 2 |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- Instalações;
- Pessoal especializado, e;
- Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 198 | u |
| Fis. | Rubrica |

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2022

| Órgão | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|-------------|---------------|--------|----------|------------|
| Requer/Setor | SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- | | | Processo | 0-----20----- | | | |
| Origem | PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----- | | | Contrato | ----- | | | |
| Dotação | ----- | | | Ficha/Fonte | ----- | | | |
| Fornecedor | ----- | | | CNPJ | ----- | | | |
| Endereço | ----- | | | Telefone | (27)----- | | | |
| Local/Entrega | ----- | | | E-mail | ----- | | | |
| Nº Banco | | Nº Agência | | Nº Conta | | | | |
| Item | Lote | Código | Especificação | Marca | Un | Quant. | Unitário | ValorTotal |
| 001 | | | | | | | | |
| 002 | | | | | | | | |
| 003 | | | | | | | | |
| 004 | | | | | | | | |
| 005 | | | | | | | | |
| Total Geral = R\$00,00 (por extenso) | | | | | | | | |
| Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA): | | | | | | | | |
| 1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas. | | | | | | | | |
| 2) Forma de Pagamento: Até o ***º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento. | | | | | | | | |
| 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ****/**** | | | | | | | | |
| 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ****/****. | | | | | | | | |

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023**

Processo Administrativo nº. 000/000.
Pregão Presencial nº. 021/2023.
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

| | |
|------|---------|
| 199 | 4 |
| Fis. | Rubrica |

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 00000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição/Detalhamento | Quant. Estimada | Tipo/Unid. | Valor Unitário | Valor Total dos Itens | Marca |
|------|------------------------|-----------------|------------|----------------|-----------------------|-------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 200 | 4 |
| Fis. | Rubrica |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** **

*** _ ***** ** **

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 201 | 12 |
| Fis. | Rúbrica |

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 021/2023 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 021/2023.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----------|----------|
| <i>DL</i> | <i>e</i> |
| Fis. | Rubrica |

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/ incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 2034 | |
| Fis. | Rubrica |

8.2.13 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| | |
| Fls. | Rubrica |

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|------|---------|
| 205 | W |
| Fis. | Rubrica |

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

206 K



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1107281

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCRETAMA
Publicador KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data/Hora Recebimento 15/06/2023 15:28:24

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1107281
Título AVISO DE LICITAÇÃO-PP_021.2023-SRF-EXC. ME-EPP
Categoria de publicação Aviso de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 16/06/2023
Situação APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 16.59 | R\$ 14,49 | R\$ 240,39 |

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg a Sex, de 08:00h às 18:00h

Os Pareceres Técnicos com o resultado das amostras encontram-se disponíveis no Setor de Licitação e nos seguintes endereços eletrônicos: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao e www.bll.org.br.
Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1780, e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul (ES), 16 de Junho de 2023.

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro

Protocolo 1107448

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2023
 PROCESSO Nº 002609/2023**

ID CIDADES: 2023.060E0700001.01.0008

O Município de Rio Novo do Sul (ES), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 29/06/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1104, e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao.

Rio Novo do Sul (ES), 16 de junho de 2023.

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro

Protocolo 1107460

Presidente Kennedy

**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE
 PREÇOS E CONVOCAÇÃO NO
 RDC Nº 007/2023**

Código Cidades nº 2023.058E0600005.01.0005
 O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da empresa BRAÇO FORTE REFORMAS EM GERAL LTDA, no REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE MAROBÁ X DIVISA COM MARATAÍZES. Diante da desclassificação, CONVOCA-SE a empresa CONSÓRCIO PG MAROBÁ, subsequente colocada, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta ajustada ao valor e percentual arrematado, nos termos dos itens 11.8 e 11.9 do Edital.

Presidente Kennedy/ES, 15/06/2023.

Selma Henriques de Souza

Presidente CPL

Protocolo 1107092

São Mateus

**INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ADAIR VIZENTINI NARCIZO**, inscrita no CNPJ nº **06.371.613/0001-11**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **KAYLA OLIVEIRA** para se apresentar no dia 17 junho de 2023, durante a programação da "FESTA JUNINA DO BAIRRO NOVA ERA", em São Mateus, conforme Processo nº. 012.964/2023, pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), determinando e encaminhando à publicação.
 ID CiudadES Contratações: **2023.067E0600009.10.0141**

São Mateus/ES, 15/06/2023

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1107161

**INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCEIA MACEDO ALVES-ME** inscrita no CNPJ nº **31.832.354/0001-26**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor: **FUZARCA**, para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, durante a programação do "IX ARRAIÁ DA ECORM", em São Mateus-ES, conforme Processo nº. 013.259/2023, pelo valor total estimado de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), determinando e encaminhando à publicação.
 ID CiudadES Contratações: **2023.067E0600009.10.0143**

São Mateus/ES, 15/06/2023.

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1107256

Sooretama

**ABERTURA -
 PREGÃO PRESENCIAL
 021/2023**

O Município de Sooretama - ES, através de Secretaria Municipal de Agricultura e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega

Vítória (ES), sexta-feira, 16 de Junho de 2023.

11

única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 04/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço POR ITEM.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefones: (27) 3723-1282 ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0024

KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO

Diretora de Licitações
Decreto nº. 043/2023

Protocolo 1107281

Vargem Alta

ERRATA DA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de aviso de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023-FMS, considerando que o "horário de abertura" constou equivocadamente, assim onde se lê: "Abertura: 28/06/2023 às 12:030hs". **Lê-se: "Abertura: 28/06/2023, às 12:30hs"**. Mantêm-se as demais disposições. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643.

Vargem Alta-ES 15/06/2023.

ID: 2023.071E0500001.02.0005

**Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira**

Protocolo 1106917

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000061/ 2023 WCompras
ID 241777 (SRP)

CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.02.0043
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000061/2023 WCompras ID 241777. AQUISIÇÃO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GAS P20, AGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. Acolhimento das propostas a partir de: 19/06/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 03/07/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 03/07/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1107037

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000082/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE), PARA A GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.595.200,00 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil duzentos reais).

Parágrafo Único: Será aplicada a taxa de desconto de **-35,12%** (menos trinta e cinco virgula doze por cento), sobre os valores dos materiais e serviços adquiridos/solicitados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1105609

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000059/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR DA SRA. NORMA AYUB, SOB PROPOSTA Nº 14744.834000/1210-05, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EQUIPAR OS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

209 4




 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

| | |
|--------------------------|---|
| Objeto: | CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria Requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS. |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Valor | R\$ 12.893,39 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) |
| Situação: | Aberta |
| Data de Publicação: | 16/06/2023 |
| Data de Abertura: | 04/07/2023 - 09:30 |
| Nº do Processo: | 5478/2022 |
| Local da Licitação: | Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES. |
| Telefone: | (27) 3273-1282 |
| E-mail: | pregao@sooretama.es.gov.br |
| Responsável: | CLAUDIO LINO MARES |
| Processo administrativo: | https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao |

○ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

2104

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

| Data | Tipo | Descrição | Arquivo |
|------------|---------------|--|--|
| 15/06/2023 | Outros Anexos | ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA-1ª RETIFICAÇÃO.PDF |  VISUALIZAR |
| 15/06/2023 | Outros Anexos | ANEXO I.B- DESPACHO COMPLEMENTAR-09.01.2023.PDF |  VISUALIZAR |
| 15/06/2023 | Edital | Edital_PP_021.2023_Ex. ME-EPP_Aquisição de Mat. Manutenção de Frota_.pdf |  VISUALIZAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Presencial 21/2023 – Processo 5478/2022 |
| Responsável | CLÁUDIO LINO MARES |
| Data | 04/07/2023 |
| Tipo | ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0024 |

211

**ATA Nº 01
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

Às nove horas e trinta minutos (09h:30min) do dia quatro de julho de dois mil e vinte e três (04/07/2023), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Pregoeiro Oficial deste Órgão e as demais membras da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 67, de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à **abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DESCRIÇÃO DESTE TERMO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO LOTADO NA SECRETARIA REQUISITANTE. Licitação do tipo “menor preço”, com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Ressaltamos que a presente licitação está sendo transmitida, de acordo com a Lei Municipal nº 883/2018.

Conforme folhas 206 a 210 dos autos, deu-se ampla publicidade a esta licitação, sendo a mesma divulgada em amplos detalhes quanto a sua abertura e realização. Tal publicidade foi promovida via Imprensa Oficial e Site Oficial da PMS (www.sooretama.es.gov.br), sendo que, neste último veículo, o edital e seus anexos, permanecem disponíveis a todos os interessados.

Consigna-se que “**não houve**” pedido(s) impugnação aos termos e Cláusulas do Edital, sendo estes desconhecidos por esta Comissão.

Quanto a esclarecimento(s) “**não houve**” pedido(s) de esclarecimentos aos termos e Cláusulas do Edital, sendo estes desconhecidos por esta Comissão.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro, em consenso com a equipe de pregão, abriu a sessão pública, e anunciou que após findar o prazo estabelecido no EDITAL para protocolo dos envelopes por parte dos interessados neste certame, **não houve interessados**, posto que, inexistem envelopes protocolizados no setor responsável, conforme estipula o EDITAL.

Desta forma, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023 é declarado DESERTO por não acudir interessados.

Os autos serão encaminhados ao GABINETE para conhecimento, logo depois de publicado o resultado citado acima.

Diante dos fatos, esta equipe de pregão sugere que a secretaria requerente reanalise o TR - Termo de Referência dos autos, pois pode ser que o certame em comento pode não ter acudido interessados em razão das exigências fixadas no instrumento citado.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos presentes.

KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial

CLÁUDIO LINO MARES
Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

PROCESSO Nº 2573/2023**ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2573/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2023 de 22/06/2023, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, referente a Copa Cidade 60 anos, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, em favor das empresas: RM COMERCIAL SPORTS TRELI, com o valor de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 04 de julho de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1119898

Chamada Pública**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
CRENCIAMENTO Nº. 01/2023**DATA DE ABERTURA: 26/07/2023 às 14 h.****OBJETO:** Credenciamento de profissionais médicos - pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de perícia e junta médica a servidores efetivos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Municipais, para fins de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, Aposentadoria Especial, Pensão Temporária para dependente inválido, Concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte e Aposentadoria por Deficiência.O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-2708.

São Gabriel da Palha, em 04/07/2023

REINALDO BASILEU GUARESCHI
Presidente da Comissão Especial

Protocolo 1119821

Sooretama**Resultado de Licitação****LICITAÇÃO DESERTA**
Pregão Presencial 21/2023A Prefeitura Municipal de Sooretama, por intermédio de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**

nº **21/2023**, realizada no dia 04/07/2023, às 09hs30mm, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DESCRIÇÃO DESTE TERMO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO LOTADO NA SECRETARIA REQUISITANTE não acudu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0024**CLÁUDIO LINO MARES**

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1119216

Venda Nova do Imigrante**Ata Registro de Preço****PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
Nº000056/2023**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADO:** DANIEL DA SILVA JUNIOR
- CONFECOES**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**VALOR TOTAL: R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).****VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2023 à 25 de junho de 2024**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2023**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

Protocolo 1119345

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
Nº000106/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADO:** DSP CONFECOES LTDAwww.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

| Nº | Rubrica |
|-----|---------|
| 013 | R |

Sooretama, 05 de julho de 2023

**A AGRICULTURA
PROCESSO Nº 005478/2022**

Tratar-se de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado na Secretaria requisitante.

Considerando que o pregão foi declarado DESERTO o pregão presencial Nº 021/2023 por não haver interessados, de acordo com que consta em documentos anexos a este processo, encaminhamos os autos para ciência e as devidas providências.

Atenciosamente,


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal